



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA -
ESTADO DO PARANÁ.

AUTOS Nº 0007659-77.2018.8.16.0044 – **Recuperação Judicial**
AUTOR: ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
DIVULGUE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA

Clybas Correa Rocha Neto, economista, contador, perito nomeado para o processo supra, em atendimento ao r. despacho mov. nº 24.1, tendo concluído a Perícia Prévia designada, vem apresentar seu Laudo em Anexo. Quanto aos honorários já homologados e aceitos por este profissional e pela Requerente, requer que o pagamento seja realizado na conta bancária deste perito, no Banco Itaú, Agência: 9398, Conta Corrente: 61907-3, CPF: 352.413.328-20.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 23 de Agosto de 2018.

Clybas Correa Rocha Neto

PERITO JUDICIAL

ECONOMISTA CORECON-PR 7758

CONTADOR CRC-PR 074519/O





PERÍCIA PRÉVIA - LAUDO PERICIAL

Nº única: 0007659-77.2018.8.16.0044 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA
DIVULGUE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA

REQUERIDO: ESTE JUÍZO

Sumário

1. OBJETIVO DA PERÍCIA PRÉVIA	2
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES DO CASO	2
3. DAS DILIGÊNCIAS	3
3.1. VISITA TÉCNICA REALIZADAS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL	3
3.1.1. ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.....	4
3.1.2. DIVULGUE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA	7
4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.....	12
4.1. ANÁLISE DOS ART. 48 E 51 LEI Nº 11.101/2005	12
4.2. DO QUADRO SOCIETÁRIO	15
4.3. RELAÇÃO DE EMPREGADOS	15
4.4. RELAÇÃO DE CREDORES.....	17
4.5. ANÁLISE CONTÁBIL.....	17
4.5.1. DOS ESTOQUES	20
4.5.2. ATIVO IMOBILIZADO	20
4.6. OUTROS APONTAMENTOS	21
4.6.1. DOS ENDEREÇOS.....	21
4.6.2. DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS.....	22
5. CONCLUSÃO	23





1. OBJETIVO DA PERÍCIA PRÉVIA

O objetivo do presente laudo técnico é a realização de constatação preliminar do preenchimento dos requisitos autorizadores do deferimento do processamento da recuperação judicial requerida pelas Requerentes, perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana/PR.

A decisão de mov. 24.1, a qual nomeou o Técnico, determinou a realização de perícia prévia de análise da documentação apresentada pela empresa requerente da recuperação judicial, o fato é que tal perícia deve ser inferida como consequência lógica do requisito legal estabelecido como condição para o deferimento do seu processamento, qual seja, a regularidade da documentação apresentada pela devedora.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES DO CASO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por Grupo Bonelli. Presente há quase 30 anos no mercado no ramo do vestuário, iniciaram a empresa voltada apenas para os produtos promocionais, porém com a experiência ao longo dos anos, abriram-se as portas para o mercado magazine, linhas esportivas e privatelabel.

Segundo a requerente, é uma das poucas empresas do setor toda verticalizada onde possui linha produtiva exclusivamente direcionada para o boné que são eles: corte computadorizado, bordado e corte a laser, silk, sublimação, lavanderia, costura, acabamento e expedição. No ano de 2017, o Grupo Bonelli recebeu pelo 8º ano consecutivo, o prêmio de Top de Marcas na cidade de Apucarana.

Na inicial, a requerente aduz que algumas mudanças no cenário da micro e macroeconomia começaram a interferir na empresa, criando um ambiente de dificuldade econômico-financeira. Os relevantes investimentos alocados no desenvolvimento e crescimento sustentável da empresa, tais como capital de





giro, reformas para ampliação da estrutura de armazenagem e logística e formação de estoque, atrelados a estagnação da economia brasileira nos últimos anos, alta carga tributária e exorbitantes taxas de juros, tiveram reflexos diretos em seu fluxo de caixa, comprometendo os pagamentos junto a fornecedores, parceiros comerciais e instituições financeiras.

Em razão desse cenário, a falta de capital de giro começou a acarretar problemas ainda maiores para as regulares atividades das Requerentes, que foram obrigadas a celebrar sucessivas operações de crédito para honrar com as suas obrigações a curto e médio prazo. As Requerentes também foram prejudicadas pela inadimplência, possuindo atualmente uma carteira de recebíveis expressiva, redução de pedidos e solicitações de prorrogação de pagamentos.

3. DAS DILIGÊNCIAS

3.1. VISITA TÉCNICA REALIZADAS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Este Auxiliar do Juízo, ao tomar conhecimento da decisão judicial que o nomeou para a realização da perícia prévia, em 23 de julho de 2018, juntamente com sua equipe, dirigiu-se aos endereços constantes dos Autos:

Empresa	Endereço
ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	Rua Ângelo Portinari, nº 317, Jardim Morumbi, APUCARANA/PR - CEP: 86802340
DIVULGUE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA	Avenida Curitiba, 385, nº 385, Centro, APUCARANA/PR CEP: 86800005





3.1.1. ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Da visita a empresa Alliance, não fora encontrada nenhuma movimentação empresarial no local, o imóvel encontrava-se fechado e ninguém atendeu ao portão. Este Auxiliar do Juízo encaminhou e-mail (anexo) a requerente solicitando explicações a respeito do fato (resposta anexa).

Em resposta, fora informado que com a finalidade de reduzir custos, em razão da queda de demanda, aliado a terceirização da mão de obra, com concentração no parque visitado pelo Perito (Divulgue), as requerentes esclarecem que apenas 3 funcionários terceirizados atualmente permanecem na sede da Alliance, outrossim, quando há aumento substancial de pedidos, as requerentes aumentam a produção utilizando a 2ª estrutura com base de apoio a produção.

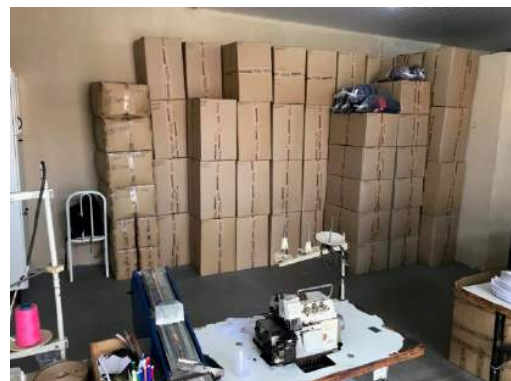
FOTOS DA EMPRESA: ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (1ª Visita)





**FOTOS DA EMPRESA: ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA (2ª Visita)**

Da segunda visita técnica realizada na empresa, na data de 22-08-2018, em que o Perito foi acompanhado pelos senhores Hugo, Aguilera e Marcelo, fora encontrada a empresa em funcionamento com 3 funcionários e com máquinas e equipamentos condizentes com as atividades da mesma, além de estoques de produtos acabados. Abaixo as fotos coletadas da segunda visita.





Da 2ª visita de vistoria realizada, confrontando a estrutura física com os números apresentados nos Balanços da empresa, fora observado que a movimentação financeira é muito superior a capacidade de produção do local. Nas diligências realizadas, restou confirmado que as atividades da empresa são realizadas principalmente no endereço onde se encontra a empresa Divulgue, remetendo ao fato que o endereço constante no contrato social é apenas endereço fiscal da empresa, e confirmando os esclarecimentos das empresas de que o local é utilizado apenas para absorver os excessos de produção.

Muito embora o local seja utilizado para acolher apenas excessos de produção, sugere este Perito que seja realizada a regularização do endereço da empresa para o local onde sua atividade é realmente desenvolvida (produção, equipamentos e pessoal), na Avenida Curitiba, nº 385, Centro, Apucarana/PR.





Quanto a operação do endereço da Rua Ângelo Portinari, nº 317, Jardim Morumbi, Apucarana/PR (Atual endereço da Alliance), entende que poderia ser realizada a abertura de uma filial, vinculada ao CNPJ principal, caso entendam como viável a manutenção do local.

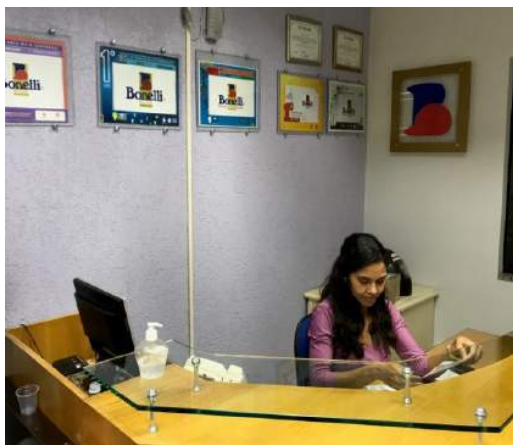
3.1.2. DIVULGUE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA

Da visita a Divulgue, fora encontrada a empresa em pleno funcionamento. O gestor da empresam, o Sr. Aguilera, acompanhou este Perito, apresentando todos os setores da fábrica. Fora observado aproximadamente de 60 a 70 pessoas trabalhando na linha de produção em todos os setores.

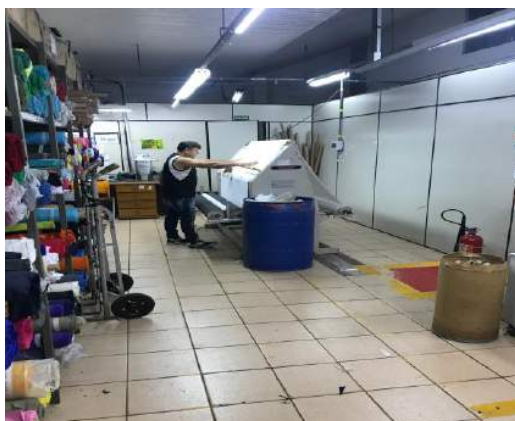
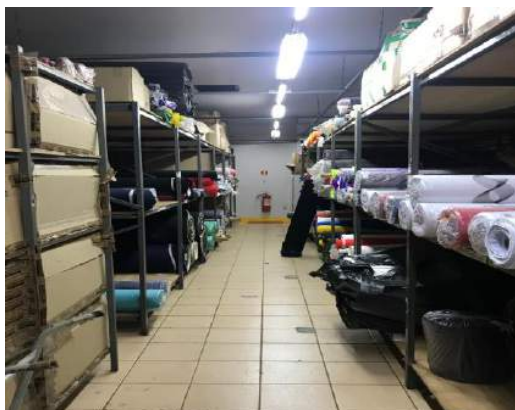
A empresa é equipada com máquinas modernas em diversos setores, as quais justificam os apontamentos contidos na inicial quanto a existência de uma produção verticalizada.

FOTOS DA EMPRESA: DIVULGUE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA











Cumpramos esclarecer que, conforme relatado no tópico referente a empresa

Alliance, as máquinas e a maior parte da estrutura de produção no endereço da empresa Divulgue, são da empresa





Alliance. Os maquinários apresentados nas fotos acima estão relacionados nos balanços contábeis da empresa

Alliance.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1. ANÁLISE DOS ART. 48 E 51 LEI Nº 11.101/2005

Nos quadros abaixo, foram relacionados os requisitos legais contidos na Lei

11.101/2005 para o pedido de Recuperação Judicial, observados nos art. 48 e 51:

Art. 48 da Lei nº 11.101/2005	ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	DIVULGUE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA
Caput - Exercem sua atividade empresarial há mais de 02 (anos)	Mov. 1.2 - Contrato Social 10/07/2006	Mov. 1.16 - Contrato Social 24/07/1992
I - Não são falidas e não tiveram concedido pedido recuperação judicial anterior	Mov. 1.39	Mov. 1.40
II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Mov. 1.39	Mov. 1.40
IV - não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Mov. 1.37 e 1.39 - Certidão Justiça Estadual Mov. 1.41 - Declaração Mov. 1.43 e 1.48 - Certidão Justiça Federal Mov. 1.44 e 1.47 - Certidão Justiça Trabalho	Mov. 1.38 e 1.40 - Certidão Justiça Estadual Mov. 1.42 - Declaração Mov. 1.45 e 1.49- Certidão Justiça Federal Mov. 1.46 e 1.50 - Certidão Justiça Trabalho





Art. 51 da Lei nº 11.101/2005		ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA	DIVULGUE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;		Requisito apresentado na Petição Inicial, pg. 08 - 18	Requisito apresentado na Petição Inicial, pg. 08 - 18
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:			
a - Balanço Patrimonial	2015	mov. 1.51	mov. 1.55
	2016	mov. 1.52	mov. 1.56
	2017	mov. 1.53	mov. 1.57
	Especial - 31/05/2018	mov. 44.2	mov. 44.3
b - Demonstração de Resultados Acumulados	2015	mov. 1.59	mov. 1.62
	2016	mov. 1.60	mov. 1.63
	2017	mov. 1.61	mov. 1.64
	Especial - 31/05/2018	mov. 1.65	mov. 1.66
c - Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa e de sua Projeção		mov. 1.54 - BP projetado 15 anos	mov. 1.58 - BP projetado 15 anos
		mov. 1.67 - Fluxo de caixa projetado 15 anos	mov. 1.68 - Fluxo de caixa projetado 15 anos
III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;		Mov. 1.69, 1.71 - razão social, endereço, CNPJ, valor total, classificação e valor atualizado	Mov. 1.70, razão social, endereço, CNPJ, valor total, classificação e valor atualizado





IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Mov. 1.73	Mov. 1.74
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	Mov. 1.75 - Cartão CNPJ. Mov. 1.77 - Certidão Junta Comercial Mov. 1.2 à 1.15 - Contrato Social e alterações contratuais. Mov. 1.102 - ata de ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	Mov. 1.76 - Cartão CNPJ, Mov. 1.78 - Certidão Junta Comercial Mov. 1.16 à 1.32 Contrato Social e alterações contratuais. Mov. 1.103 - ata de ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Mov. 1.79	Mov. 1.80
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Mov. 1.81, 1.82, 1.83	Mov. 1.84 - Declaração informando que as contas em instituições financeiras estão inativas
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Mov. 1.85 - Certidão negativa do João Begalli Neto. Mov. 1.87 - Certidão positiva da empresa	Mov. 1.86 - Certidão negativa de Maria de Lourdes Lopes Begalli. Mov. 1.88 - Certidão negativa da empresa
IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Mov. 1.89 e 1.91	Mov. 1.90





A título de esclarecimentos, não constavam nos Autos os balanços especiais do ano de 2018, tanto da empresa Alliance, quanto da empresa Divulgue. Assim, fora requerido pelo Perito, via e-mail (anexo) ao advogado da requerente, sendo tais balanços juntados nos mov. 44.2 e 44.3.

Assim, os documentos legais exigidos pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005 foram todos apresentados nos Autos.

4.2. DO QUADRO SOCIETÁRIO

Dos contratos sociais juntados nos Autos e da petição inicial, fora possível se extrair o quadro societário das empresas que requereram a recuperação judicial, sendo observado que existe apenas um sócio em cada empresa, sendo os dois sócios diferentes em cada uma delas:

Quadro Societária - Grupo Bonelli		
Empresa	Sócio	Participação (%)
Divulgue Bonés Promocionais Eireli- EPP	Maria de Lourdes Lopes Begalli	100%
Alliance Indústria Comércio de Confecções Eireli	João Begalli Neto	100%

4.3. RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Nos mov. 1.73 (Alliance) e 1.74 (Divulgue), a requerente apresentou a relação de empregados, em que foram relacionados 3 empregados para o Grupo, totalizando uma folha de pagamento mensal de R\$ 8.033,84.

No entanto, na análise dos balanços da empresa Alliance (Balanço especial 2018), os números das obrigações trabalhistas são de aproximadamente R\$684 mil, não condizentes com a





quantidade de empregados declarada. Da visita a empresa (Avenida Curitiba, nº 385), foram constatados aproximadamente 70 funcionários ativos. O gestor das empresas, o Sr. Aguilera, justificou dizendo que os funcionários, não constantes da relação apresentada nos Autos, foram contratados através empresa terceirizada.

Este Perito diligenciou junto a requerente, via e-mail (anexo), solicitando o contrato de terceirização firmado entre as empresas. Em resposta (anexo), fora aduzido que as requerentes terceirizaram a mão de obra, com a finalidade de reduzir seus custos mensais, passando, assim a manter somente colaboradores extremamente essenciais a sua condição comercial. Alegaram ainda, que disponibilizam ao mercado, “*expertise*”, “*know-how*” e comprometimentos adquiridos em mais de 15 anos de trabalho no segmento que atua.

O contrato de terceirização fora encaminhado a este Perito e, em análise, tem-se como contratada a empresa Flor da Mata Indústria e Comércio de Confecções – EIRELI, inscrita no CNPJ 09.163.299/0001-70, a qual tem como único sócio o Sr. RODRIGO FERNANDO BEGALLI. O contrato é datado em 02 de janeiro de 2018, com validade de 1 ano (anexo).

Na empresa, questionado o Sr. Marcelo (funcionário Bonelli) quanto ao grau de parentesco dos sócios das empresas do grupo Bonelli e Flor da Mata, este informou que o Sr. Rodrigo é filho dos sócios das empresas que adentraram com o pedido de recuperação judicial. Questionado se a empresa presta serviços de terceirização de mão de obra para outras empresas, o Sr. Marcelo informou que os serviços são prestados apenas para a Alliance. Fato esse que indica empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico, o que poderia acarretar ações de cunho trabalhista contra as empresas em recuperação judicial no futuro.

Diante disso, na opinião deste Perito, a empresa Flor da Mata poderia fazer parte do grupo de empresas que pediram a recuperação judicial. Porém, melhor entendimento cabe a este Juízo e as empresas que pediram a recuperação judicial.



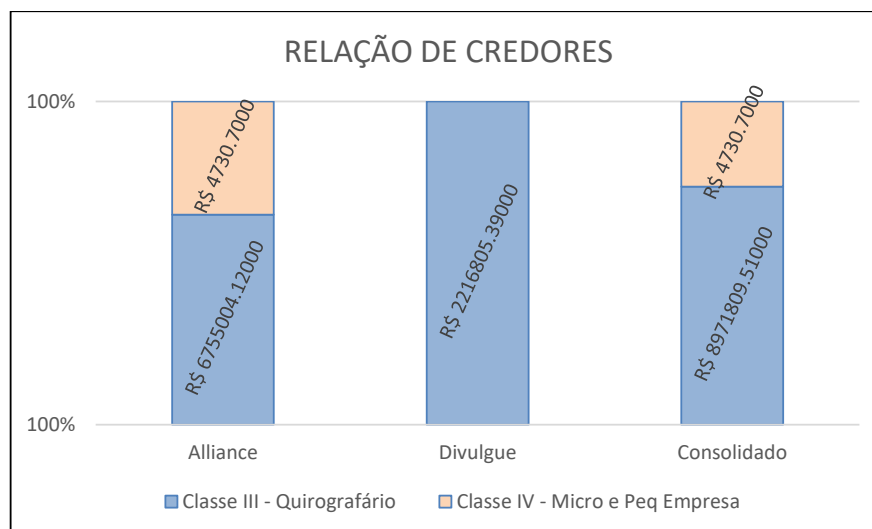


4.4. RELAÇÃO DE CREDORES

No mov. 1.72, a requerente apresentou a Relação de Credores contida no Art.

51, III, da Lei 11.101-2005, os quais totalizam R\$8.976.540,21, divididos conforme tabela e gráfico abaixo:

Classe	Alliance	Divulgue	Consolidado
Classe I - Trabalhista	-	-	-
Classe II - Garantia Real	-	-	-
Classe III - Quirografário	R\$6.755.004,12	R\$2.216.805,39	R\$8.971.809,51
Classe IV - Micro e Peq. Empresa	R\$4.730,70	-	R\$4.730,70
TOTAL	R\$ 6.759.734,82	R\$ 2.216.805,39	R\$ 8.976.540,21



4.5. ANÁLISE CONTÁBIL

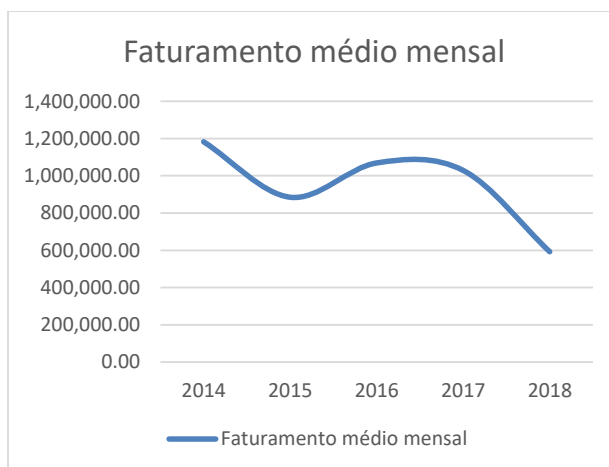
Da análise dos relatórios contábeis consolidados das empresas Alliance e

Divulgue, é apresentado abaixo a evolução do faturamento médio mensal e anual dos anos de 2014 a 2018:





Ano	Faturamento	Faturamento médio mensal
2014	R\$ 14.190.011,59	R\$ 1.182.500,97
2015	R\$ 10.618.881,52	R\$ 884.906,79
2016	R\$ 12.827.821,81	R\$ 1.068.985,15
2017	R\$ 12.345.838,91	R\$ 1.028.819,91
Especial 2018	R\$ 2.961.457,65	R\$ 592.291,53



Da observação do gráfico e da planilha acima, é possível visualizar um declive no faturamento médio mensal quando comparados os anos de 2014 e 2018.

A partir das demonstrações apresentadas nos mov. 44.2 e 44.3, que se referem ao Balanço Patrimonial Especial em 31/05/2018, foram calculados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Seca, Liquidez Imediata e Liquidez Geral, como indicados a seguir:





Índices de Liquidez	Alliance	Divulgue
Liquidez Corrente	0,34	0,09
Liquidez Seca	0,34	0,09
Liquidez Imediata	0,03	0,05
Liquidez Geral	0,26	0,01

Da análise do quadro, tem-se que:

Liquidez Corrente: A empresa Alliance possui R\$ 0,34 e a Divulgue R\$ 0,09 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo. Ou seja, dentro das obrigações de curto prazo, as requerentes possuem poucos recursos para pagamento do total de suas obrigações.

Liquidez Seca: A empresa Alliance possui R\$ 0,34 e a Divulgue 0,09 para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, desconsiderando os estoques. O resultado desse índice demonstra que a capacidade de pagamento da empresa, quando desconsiderado os estoques, é parecida com o índice de liquidez corrente, apresentado acima, demonstrando a situação observada de que a empresa trabalha com produção sob demanda, não existindo a necessidade de manutenção de estoques.

Liquidez Imediata: A empresa Alliance possui R\$ 0,03 e a Divulgue 0,05, de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo. Em análise, as requerentes apresentam índices baixos, demonstrando poucos recursos líquidos.

Liquidez Geral: A empresa Alliance possui R\$ 0,26 e a Divulgue 0,01, para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo e longo prazo, sem considerar seu ativo imobilizado. Similar ao Índice de Liquidez Corrente, o Índice Liquidez Geral considera os recursos e as obrigações de curto e longo prazo. Ou seja,





dentro das obrigações de curto e longo prazo, as empresas requerentes não possuem recursos suficientes para pagamentos de suas obrigações.

4.5.1. DOS ESTOQUES

Quanto aos estoques, foi informado a esse Administrador Judicial pelo gestor da requerente, Sr. Aguilera, que a empresa não tem grande volume de estoque devido a forma de trabalho adotada, de forma que o material utilizado na fabricação dos produtos, é comprado de acordo com a demanda, somente após o pedido. Nos Balanços Patrimoniais (mov. 44.2 e 44.3), o valor de estoque é R\$ 1.451,25, confirmando a informação.

4.5.2. ATIVO IMOBILIZADO

Do ativo imobilizado, em visita a empresa, foi observado que os maquinários do processo fabril são de máquinas de alta tecnologia e que se encontram em bom estado de conservação. No entanto, no Balanço Patrimonial, na conta ativo imobilizado, tem-se o montante de R\$ 2.589.364,27, valor esse que poderia estar abaixo do observado na visita técnica. Assim, para realizar tal confrontação, o Perito requereu, via e-mail (anexo), relação analítica de imobilizados das empresas.

O documento foi enviado, e é apresentado em anexo. Da análise do documento e da visita técnica este Perito verificou que a relação de imobilizado condiz com o observado na visita técnica realizada na empresa.

Porém, foi observado que nos balanços, os ativos imobilizados se encontram depreciados, fato que poderia não remeter ao atual valor das máquinas que estão em pleno funcionamento. Assim,





nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1), entende que a empresa poderia promover a reavaliação das máquinas para melhor expressar o valor de seu Ativo Imobilizado nos seus balanços.

4.6. OUTROS APONTAMENTOS

4.6.1. DOS ENDEREÇOS

É importante ressaltar, que em análise aos endereços constantes dos Autos e dos Contratos Sociais apresentados, no endereço da empresa Alliance, não fora encontrada movimentação empresarial, tão pouco fabril, condizente com as demonstrações contábeis, que apresentaram valores mais expressivos quanto a receita, estoques, maquinários, bancos, obrigações trabalhistas, entre outras, do que constam nesta empresa.

Conforme já relatado em tópico anterior, o real endereço de funcionamento da empresa Alliance é o da Avenida Curitiba, nº 385, Centro, Apucarana/PR, sendo o endereço da Rua Ângelo Portinari, nº 317, Jardim Morumbi, Apucarana/PR, utilizado para acolher apenas excessos de produção.

Enquanto no endereço da empresa Divulgue, que se encontra a atividade real do grupo, as demonstrações contábeis estão bem distantes da realidade encontrada, em que pese nos Balanços contábeis da empresa existir movimentação abaixo do observado na constatação.

Assim, diante da confusão de endereços, sugere este Perito que seja realizada a regularização do endereço das empresas para o local onde sua atividade é realmente desenvolvida (produção, equipamentos e pessoal), na Avenida Curitiba, nº 385, Centro, Apucarana/PR. Quanto a operação do endereço da





Rua Ângelo Portinari, nº 317, Jardim Morumbi, Apucarana/PR, entende que poderia ser realizada a abertura de uma filial, vinculada ao CNPJ principal, caso entendam como viável a manutenção do local.

4.6.2. DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS

Conforme contido no Art. 47, da lei 11.101-2005, *“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”*

No que tange a manutenção de sua função social, através da visita técnica e na análise dos balanços, em uma primeira menção aos empregos, a empresa tem empregado, seja por terceirização de mão de obra ou por contratação direta, aproximadamente 70 pessoas.

Quanto a geração de impostos, a empresa tem sido fonte geradora de impostos, muito embora a conta “Obrigações fiscais” em seus balanços tenha aumentado.

Ainda, a cidade de Apucarana é conhecida nacionalmente como a capital do boné. Dessa forma, as atividades exercidas pelo Grupo Bonelli, tem contribuído para a manutenção da atividade econômica local na produção de bonés.





5. CONCLUSÃO

a. Conforme acima exposto, as empresas apresentaram toda a documentação a que a Lei 11.101-2005 faz menção para o pedido de recuperação judicial, atendendo aos requisitos legais.

b. Quanto confusão dos endereços, este Perito entende que melhor seria se os endereços fossem ajustados para os locais onde as atividades são realmente desenvolvidas (produção, equipamentos e pessoal), na Avenida Curitiba, nº 385, Centro, Apucarana/PR. Quanto a operação do endereço da Rua Ângelo Portinari, nº 317, Jardim Morumbi, Apucarana/PR, entende que poderia ser realizada a abertura de uma filial, vinculada ao CNPJ principal, caso entendam como viável a manutenção do local.

c. Quanto a análise da terceirização da mão de obra, diante do grau de parentesco existente entre os sócios das empresas do Grupo Bonelli e da empresa Flor da Mata, e diante do informado por funcionário interno quanto ao único contrato da Flor da Mata ser com a Alliance, entende este perito que a empresa Flor da Mata poderia compor a recuperação judicial junto das demais empresas. Porém, quanto a esta orientação, melhor entendimento cabe a este Juízo e as empresas.

d. Quanto a análise do ativo imobilizado, conforme relatado, nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1), entende que a empresa poderia promover a reavaliação das máquinas para melhor expressar o valor de seu Ativo Imobilizado nos seus balanços.

e. Quanto a análise dos indicadores financeiros das empresas, estes remetem a real necessidade de as empresas pedirem a recuperação judicial, necessitando dos benefícios inerentes a Lei 11.101-2005 para sua recuperação.





f. Quanto ao contido no Art. 47, da Lei 11.101-2005, entende que a empresa tem cumprido com sua função social, através da geração de empregos, manutenção da atividade econômica local na produção de bonés, bem como a geração de impostos.

Assim, na expectativa de ter contribuído para essa fase processual, este perito se cola a disposição para realizar novas diligencias ou prestar os devidos esclarecimentos a que se fizerem necessários.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Londrina, 23 de agosto de 2018.

Clybas Correa Rocha Neto

PERITO JUDICIAL

ECONOMISTA CORECON-PR 7758

CONTADOR CRC-PR 074519/O



20/08/2018

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.163.299/0001-70
NOME EMPRESARIAL: FLOR DA MATA INDUSTRIA E COMERCIO DE
CONFECÇOES EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 93.700,00 (Noventa e tres mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO FERNANDO BEGALLI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/08/2018 às 17:06 (data e hora de Brasília).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVQZ 4KBBC REVC4 45H5B



20/08/2018

Receita Federal do Brasil

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.163.299/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/2007
NOME EMPRESARIAL FLOR DA MATA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLOR DA MATA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 395	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-605	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@BONELLIBONES.COM.BR		TELEFONE (43) 3420-1900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **17:05:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Clybas Neto

De: Wesley | OLR Advogados Associados <wesley@olr.adv.br>
Enviado em: Thursday, 16 August 2018 6:10 PM
Para: 'Clybas Neto'
Assunto: RES: Perícia Prévia BONELI

Prezado Ilmo. Sr. Administrador Judicial Dr. Clybas:

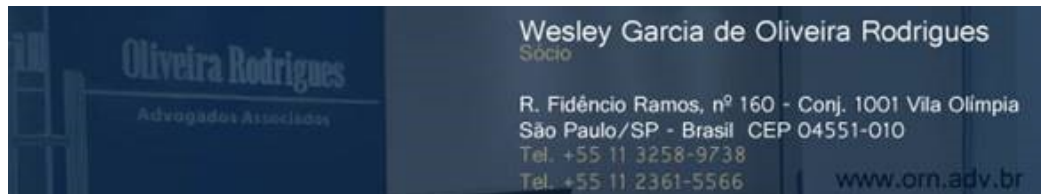
Em atenção aos questionamentos abaixo, segundo informações direcionadas à essa banca jurídica que repasse a Vsa. pelo presente:

1 – As requerentes terceirizaram a mão de obra, com a finalidade de reduzir seus custos mensais, passando, assim a manter somente colaboradores extremamente essenciais a sua condição comercial. Disponibilizam ao mercado, “expertise”, “know how” e comprometimento adquiridos em mais de 15 anos de trabalho no segmento que atua. O contrato de terceirização será encaminhado pelo setor administrativo da empresa.

2 – O setor contábil disponibilizou diretamente à esse jurisperito a documentação, ora exigida.

3 – Com a finalidade de reduzir custos, em razão da queda de demanda, aliado a terceirização da mão de obra, com concentração no parque visitado por vsa., as requerentes esclarecem que apenas 3 funcionários terceirizados atualmente permanecem na sede da Alliance, outrossim, quando há aumento substancial de pedidos, as requerentes aumentam a produção utilizando a 2ª estrutura com base de apoio a produção. Desde logo, franqueada nova visita ao local.

Era o que cumpria a informar.



De: Clybas Neto [mailto:clybas@ccrochaneto.com]
Enviada em: segunda-feira, 6 de agosto de 2018 15:08
Para: 'Wesley Garcia | Oliveira Rodrigues Advogados' <wesley@olr.adv.br>
Assunto: Perícia Prévia BONELI

Boa Tarde! Dr. Wesley,

Conforme conversamos anteriormente, eu já compareci nos endereços das duas empresas (ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA e DIVULGUE BONÉS PROMOCIONAIS LTDA) cadastradas nos Autos de Recuperação Judicial 0007659-77.2018.8.16.0044, para início da perícia prévia.

Da visita, algumas situações foram observadas, das quais necessitam de esclarecimentos por parte das empresas, abaixo relacionados.

1. Dos documentos apresentados no pedido da recuperação judicial, nos mov. 1.73 e 1.74, foram apresentadas as relações de funcionários das duas empresas, as quais somavam apenas 3 funcionários nas duas empresas.

Ocorre que, da visita, fora observada a existência de mais de 50 funcionários na linha de produção, os quais não se encontram registrados nas duas empresas que impetraram o pedido de recuperação judicial. Conforme conversa com o pessoal interno, esses informaram que os funcionários são terceirizados pela empresa Flor da Mata. Assim, venho requerer o contrato de terceirização firmado entre as empresas.

2. Do imobilizado, contido no balanço de 31-12-2017, venho requerer a relação analítica atualizada de imobilizados das empresas.

3. Da visita a empresa ALLIANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, no endereço contido nos Autos, na Rua Ângelo Portinari, 317, Jardim Morumbi, Apucarana-PR, encontrei o estabelecimento fechado. Chamei no portão, porém ninguém respondeu ou me atendeu. Do portão, foi possível observar que o estabelecimento estava fechado. Com isso venho requerer esclarecimentos quanto ao observado.

4. Não foram localizados nos Autos os balanços especiais do ano de 2018 das duas empresas. Poderiam indicar em qual movimento se encontram tais balanços?

Obrigado!

Att,



Clybas Correa Rocha Neto
Administrador e Perito
Economista CORECON-PR
Contador CRC-PR nº 1.234.567



Livre de vírus. www.avast.com.



ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI			Folha :0002		
C.N.P.J.: 08.155.229/0001-07					
CONSOLIDADO					
RAZÃO			VALORES EXPRESSOS EM REAIS		
PERÍODO DE: 01/01/1950 a 31/05/2018					
DATA	CENTRO CUSTO ***** HISTÓRICO ** (***** CONTRA FILIAL		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
1.3.2.1. BENS EM OPERACAO					
Conta :1.3.2.1.003 - 474 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
01/01/2008	Saldo de de Balanço	1226	98.212,78		98.212,78D
31/01/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		245,04	97.967,74D
29/02/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		245,00	97.722,74D
31/03/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		244,97	97.477,77D
30/04/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		245,00	97.232,77D
31/05/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		245,00	96.987,77D
30/06/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		245,00	96.742,77D
31/07/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		245,00	96.497,77D
31/08/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		245,00	96.252,77D
30/09/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		245,00	96.007,77D
31/10/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		245,00	95.762,77D
30/11/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		245,00	95.517,77D
31/12/2008	ICMS ATIVO IMOBILIZADO	2600		245,00	95.272,77D
16/07/2009	Compras à vista cf. REM 626-ANDORINHAS EQUIPAMENTO S E BALANÇAS LTDA.	52	2.220,00		97.492,77D
30/07/2009	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO NF 1590-SUZUMAK	52	2.800,00		100.292,77D
30/09/2009	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO	2600		652,83	99.639,94D
30/11/2009	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO	2600		652,83	98.987,11D
21/05/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 3108-TRINOX IND. CO M. RQUIP.INDUSTRIAIS LTDA	52	6.100,00		105.087,11D
05/07/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 109-MECOL MET.CONDO R IND.COM.LTDA	52	6.000,00		111.087,11D
13/07/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 735-SILMAQ - S/A	52	2.440,00		113.527,11D
01/09/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 1430190-CALEFFI COM ERCIO DE MAQUINAS	679	4.700,00		118.227,11D
06/09/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 9584-REFILTRO COM.R EP.MAT.ELETRICOS E FILTROS	52	1.900,00		120.127,11D
09/09/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 1440-INFABER COM. L TDA.	679	9.000,00		129.127,11D
23/11/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 528-PARAMALHAS LTDA	52	17.000,00		146.127,11D
09/12/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 132-WILSON BUENO BO RDADOS - ME	52	3.520,00		149.647,11D
03/01/2011	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 262-TRINOX IND. COM . RQUIP.INDUSTRIAIS LTDA	679	25.000,00		174.647,11D
27/01/2011	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 290-TRINOX IND. COM . RQUIP.INDUSTRIAIS LTDA	679	44.000,00		218.647,11D
02/06/2011	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 13319-MARTE BALANÇA S E APARELHOS	679	2.500,00		221.147,11D
01/07/2011	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 343-ANDRADE MAQUINA S LTDA.	679	3.982,00		225.129,11D
02/10/2013	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 5648-SILMAQ S/A	679	7.570,00		232.699,11D
02/12/2013	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 5754-SILMAQ S/A	679	3.750,00		236.449,11D
03/12/2013	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 5837-BEL METAIS MOV EIS LTDA	679	1.589,22		238.038,33D
10/12/2013	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 326-J B L SILVA & C IA LTDA	679	1.100,00		239.138,33D
19/12/2013	Vlr Compra de Maquinarios 11468-STOLL FINANCIAL SE RVICES GMBH	679	148.766,35		387.904,68D
A TRANSPORTAR					387.904,68D

ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI				Folha :0003		
C.N.P.J.: 08.155.229/0001-07						
CONSOLIDADO						
RAZÃO		PERÍODO DE: 01/01/1950 a 31/05/2018		VALORES EXPRESSOS EM REAIS		
DATA	CENTRO CUSTO *****	HISTÓRICO ** (***** CONTRA FILIAL		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta :1.3.2.1.003 - 474 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
	DE TRANSPORTE					387.904,68D
02/01/2014	Vlr Crédito de PIS a recuperar sobre ativo Imobili					
	zado	4169		2.154,42		
	Vlr Crédito de PIS a recuperar sobre ativo Imobili					
	zado	4175		9.923,38		375.826,88D
01/04/2014	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 120551-SILMAQ S/A		679	204.236,00		580.062,88D
02/07/2014	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 5963-SILMAQ S/A		679	5.400,00		585.462,88D
01/08/2014	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 128706-SILMAQ S/A		679	66.000,00		651.462,88D
01/09/2014	Compras à prazo cf. REM 13512 - GLOBAL BRASIL TECN					
	OLOGIA EM QUIMICA E MO	679	303,20			
	Compras à prazo cf. REM 227142 - CAVEMAC INDL COML					
	DE MAQS IMP EXP LTDA	679	385,65			652.151,73D
05/09/2014	Compras à prazo cf. REM 28514 - IMPEX INDUSTRIA CO					
	MERCIO E REPRESENTAÇÃO	679	846,08			652.997,81D
11/09/2014	Compras à prazo cf. REM 195942 - METALURGICA SCHIO					
	PA LTDA	679	4.620,00			657.617,81D
18/09/2014	Vendas à vista cf. RSM 14059 - CIA DA MALHA INDUST					
	RIA E COMERCIO DE MAL	52		41.000,00		
	Vendas à vista cf. RSM 14060 - CIA DA MALHA INDUST					
	RIA E COMERCIO DE MAL	52		7.000,00		609.617,81D
01/10/2014	Compras à prazo cf. REM 231982 - CAVEMAC INDL COML					
	DE MAQS IMP EXP LTDA	679	1.217,92			610.835,73D
02/10/2014	Compras à prazo cf. REM 103844 - NS Importacao e C					
	omercio Ltda	679	525,02			611.360,75D
10/10/2014	Compras à prazo cf. REM 233376 - CAVEMAC INDL COML					
	DE MAQS IMP EXP LTDA	679	903,85			612.264,60D
28/10/2014	Compras à prazo cf. REM 15411 - GLOBAL BRASIL TECN					
	OLOGIA EM QUIMICA E MO	679	332,02			612.596,62D
13/11/2014	Vendas à vista cf. RSM 14787 - ROQUE APARECIDO DE					
	FREITAS	52		60.000,00		
	Compras à prazo cf. REM 29684 - IMPEX INDUSTRIA CO					
	MERCIO E REPRESENTAÇÃO	679	639,17			553.235,79D
09/12/2014	Compras à prazo cf. REM 241328 - CAVEMAC INDL COML					
	DE MAQS IMP EXP LTDA	679	416,92			553.652,71D
01/01/2015	Compras à prazo cf. REM 6297 - BONEMANIA COMERCIO					
	E BRINDES LTDA	679	162,00			553.814,71D
15/01/2015	Compras à prazo cf. REM 12042 - DECOLORES PRODUTOS					
	SERIGRAFICOS LTDA	679	150,00			553.964,71D
01/02/2015	Compras à prazo cf. REM 12041 - DECOLORES PRODUTOS					
	SERIGRAFICOS LTDA	679	44,00			
	Compras à prazo cf. REM 109795 - NS Importacao e C					
	omercio Ltda	679	770,42			
	Compras à prazo cf. REM 5665 - PARAMALHAS COM REPR					
	LTDA	679	1.040,00			
	Compras à prazo cf. REM 5676 - PARAMALHAS COM REPR					
	LTDA	679	1.395,00			557.214,13D
01/05/2015	Compras à prazo cf. REM 9751 - FERRAZ - MAQUINAS E					
	ENGENHARIA LT	679 1	1.045.130,00			1.602.344,13D
20/05/2015	Compras à prazo cf. REM 13408 - DECOLORES PRODUTOS					
	SERIGRAFICOS LTDA	679	150,00			1.602.494,13D
	A TRANSPORTAR					1.602.494,13D

ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI				Folha :0004		
C.N.P.J.: 08.155.229/0001-07						
CONSOLIDADO						
RAZÃO		PERÍODO DE: 01/01/1950 a 31/05/2018		VALORES EXPRESSOS EM REAIS		
DATA	CENTRO CUSTO *****	HISTÓRICO **	(***** CONTRA FILIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta :1.3.2.1.003 - 474 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
	DE TRANSPORTE					1.602.494,13D
01/06/2015	Compras à prazo cf. REM 424 - KNG ACESS. PARA MAQ. TEXTTEIS EIRELI EPP		679	834,40		1.603.328,53D
26/06/2015	Compras à prazo cf. REM 4807 - GUARANIMAQ LTDA - E PP		679	462,00		1.603.790,53D
02/07/2015	Compras à prazo cf. REM 4859 - GUARANIMAQ LTDA - E PP		679	396,00		1.604.186,53D
16/07/2015	Compras à prazo cf. REM 14043 - DECOLORES PRODUTOS SERIGRAFICOS LTDA		679	150,00		1.604.336,53D
01/09/2015	Venda de Ativo Imobilizado 17453 - NOUVELLE IND CO M DE CONFECCOES LTDA - ME		3673		3.000,00	1.601.336,53D
09/09/2015	Compras à prazo cf. REM 1793 - ELETRO MAXFER MAQUINAS E FERRAMENTAS LTD		679	477,00		1.601.813,53D
01/10/2015	Compras à prazo cf. REM 11122 - FERRAZ - MAQUINAS E ENGENHARIA LT		679 1	639.545,00		
	Compras à prazo cf. REM 11110 - FERRAZ - MAQUINAS E ENGENHARIA LT		679 1	106.725,00		2.348.083,53D
01/01/2016	Compras à prazo cf. REM 16422 - UNIVERSAL LASER SYSTEMS INC. de 23/04/2015, que ora se regulariza.		1080	132.534,60		2.480.618,13D
01/03/2016	Compras à prazo cf. REM 23522 - METAL COM DE FERRAMENTAS EIRELI - EPP.		679	2.558,02		2.483.176,15D
11/04/2016	Compras à prazo cf. REM 5819 - GUARANIMAQ LTDA - E PP		679	528,00		2.483.704,15D
19/04/2016	Compras à prazo cf. REM 1646 - OLHO D' AGUA COM DE POÇOS ARTESIANOS LTD		679	2.642,00		2.486.346,15D
09/05/2017	Pela baixa de uma maquina de tear retilineo Mod cm t 211 - stoll typ 45004, conforme nf 22143, a FK c onfecções Ltda.		3673		40.000,00	2.446.346,15D
18/08/2017	Pela baixa de uma Impressora Ploter Epson Surecolor f 6070 , à Catti e cia Ltda - me, conforme nf 23 005 .		3673		20.000,00	2.426.346,15D
31/12/2017	Ref estorno de lançamento efetuado em 01/05/2015, conforme nota fiscal de compra nr°9751 - Ferraz Maquinas Ltda, que ora regularizamos		679		1.045.130,00	1.381.216,15D
	TOTAL GERAL =			2.613.669,62	1.232.453,47	
Conta :1.3.2.1.004 - 480 - MOVEIS E UTENSILIOS						
19/10/2009	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 1702-MOVEIS BELO IN D. E COM. LTDA		52	342,00		
	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 1703-MOVEIS BELO IN D. E COM. LTDA		52	200,00		
	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 1704-MOVEIS BELO IN D. E COM. LTDA		52	2.716,13		3.258,13D
29/10/2009	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 6888-DIVULGUE BONES PROMOCIONAIS LTDA		52	1.500,00		4.758,13D
09/02/2010	Compras à vista cf. REM 46662-LOJAS COLOMBO S/A		52	469,00		5.227,13D
07/04/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 318-HIDROMETER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		52	2.450,00		7.677,13D
12/04/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 10937-METAL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.		679	280,00		7.957,13D
	A TRANSPORTAR					7.957,13D

ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI				Folha :0005			
C.N.P.J.: 08.155.229/0001-07							
CONSOLIDADO							
RAZÃO		PERÍODO DE: 01/01/1950 a 31/05/2018		VALORES EXPRESSOS EM REAIS			
DATA	CENTRO CUSTO *****	HISTÓRICO ** (*****	CONTRA FILIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	
Conta :1.3.2.1.004 - 480 - MOVEIS E UTENSILIOS							
	DE TRANSPORTE					7.957,13D	
14/04/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 10961-METAL COMERCI						
	O DE FERRAMENTAS LTDA.						
		52		530,00		8.487,13D	
01/06/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 8854-MOVEIS BELO IN						
	D. E COM. LTDA						
		679		1.855,98		10.343,11D	
10/06/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 9160-MOVEIS BELO IN						
	D. E COM. LTDA						
		679		574,90		10.918,01D	
10/09/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 23674-REPAL LONDRIN						
	A LTDA						
		679		800,00		11.718,01D	
03/11/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 5283-J. SOARES & PE						
	REIRA LTDA						
		52		150,00		11.868,01D	
12/11/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 9615-REFILTRO COM.R						
	EP.MAT.ELETRICOS E FILTROS						
		52		1.250,00		13.118,01D	
01/04/2014	Compras à prazo cf. REM 83-PLDO Comercio de Suprim						
	entos de Informat						
		679		690,00		13.808,01D	
		TOTAL GERAL =		13.808,01	0,00		
Conta :1.3.2.1.005 - 497 - VEICULOS							
31/10/2015	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 55398 - APUCARANA A						
	UTO PECAS S/A.						
		52		50.000,00		50.000,00D	
04/08/2016	Pela Baixa Venda ativo imobilizado cf 19951 - MARC						
	ELO DA RODA						
		3673			50.000,00	0,00D	
		TOTAL GERAL =		50.000,00	50.000,00		
Conta :1.3.2.1.007 - 513 - MAQUINARIOS							
31/01/2009	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					245,00	245,00C
		2600					
28/02/2009	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					245,00	490,00C
		2600					
31/03/2009	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					245,00	735,00C
		2600					
30/04/2009	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					245,00	980,00C
		2600					
02/05/2009	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO NF 4553-MULTHITERM					30.131,58	29.151,58D
		679					
31/05/2009	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					299,58	28.852,00D
		2600					
22/06/2009	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO NF 1539-SUZUMAK					94.200,00	123.052,00D
		679					
30/06/2009	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					652,83	122.399,17D
		2600					
31/07/2009	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					652,83	121.746,34D
		2600					
31/08/2009	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					652,83	121.093,51D
		2600					
01/10/2009	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 1598-SUZUMAK IND. E						
	COM. DE MAQUINAS LTDA						
		52		13.450,00			
	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 1603-SUZUMAK IND. E						
	COM. DE MAQUINAS LTDA						
		52		26.000,00			
	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 1619-SUZUMAK IND. E						
	COM. DE MAQUINAS LTDA						
		52		6.300,00		166.843,51D	
31/10/2009	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					652,83	166.190,68D
		2600					
31/12/2009	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					652,83	165.537,85D
		2600					
31/01/2010	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					711,15	164.826,70D
		730					
28/02/2010	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					711,15	164.115,55D
		2600					
31/03/2010	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					711,15	163.404,40D
		2600					
30/04/2010	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					711,15	162.693,25D
		2600					
31/05/2010	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					711,15	161.982,10D
		2600					
30/06/2010	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					711,15	161.270,95D
		2600					
31/07/2010	ICMS ATIVO IMOBILIZADO					711,15	160.559,80D
		2600					
31/08/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO					711,15	159.848,65D
		2600					
	A TRANSPORTAR						159.848,65D

ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI				Folha :0006		
C.N.P.J.: 08.155.229/0001-07						
CONSOLIDADO						
RAZÃO		PERÍODO DE: 01/01/1950 a 31/05/2018		VALORES EXPRESSOS EM REAIS		
DATA	CENTRO CUSTO *****	HISTÓRICO ** (*****	CONTRA FILIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta :1.3.2.1.007 - 513 - MAQUINARIOS						
	DE TRANSPORTE					159.848,65D
30/09/2010	ICMS ATIVO IMOBILIZADO 2600				711,15	159.137,50D
11/11/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 209-TRINOX IND. COM					
	. RQUIP.INDUSTRIAIS LTDA 52			60.000,00		219.137,50D
03/12/2010	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 243-TRINOX IND. COM					
	. RQUIP.INDUSTRIAIS LTDA 52			135.000,00		
	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO TEAR RETILINEO 3005			64.948,51		419.086,01D
01/07/2014	Pela incorporação da Empresa Cia do Boné Ind e Com					
	de Confec Ltda, em 30/06/2014, conforme 8º Altera 1249			816.050,97		1.235.136,98D
09/06/2015	Venda de Ativo Imobilizado 16833 - SAFER MALHAS LT					
	DA 3673				64.948,51	1.170.188,47D
01/10/2015	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 642 - INDUSTRIA E C					
	OMERCIO DE CALDEIRAS PARANA 679			110.000,00		1.280.188,47D
19/10/2015	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 22427 - POLICABOS C					
	OMERCIO DE PRODUTOS DE TELEIN 679			1.465,00		1.281.653,47D
21/10/2015	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 222743 - SEW Eurodr					
	ive Brasil LTDA 679			36.607,74		1.318.261,21D
26/10/2015	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 458 - MARCIO ANTONI					
	O MACHADO ELETRONICA ME 679			1.450,00		1.319.711,21D
23/02/2016	Pela Baixa Venda ativo imobilizado cf 18681 à Cia					
	da Malha Ind e Com de Malhas Ltda - cnpj 17855201/ 3673				145.000,00	1.174.711,21D
19/04/2016	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 1646 - OLHO D' AGUA					
	COM DE POÇOS ARTESIANOS LTD 679			3.008,00		1.177.719,21D
20/05/2016	Pela Baixa Venda ativo imobilizado cf 19313 à Dane					
	s Ind e Com de Alimentos Ltda 3673				110.000,00	1.067.719,21D
03/06/2016	Pela Baixa Venda ativo imobilizado cf 19412 à Cia					
	da malha Ind e Com de Malhas Ltda - cnpj 17855201/ 3673				85.000,00	
	Pela Baixa Venda ativo imobilizado cf 19413 à Cia					
	da malha Ind e Com de Malhas Ltda - cnpj 17855201/ 3673				88.060,00	894.659,21D
16/06/2016	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 2726 - DIVULGUE BON					
	ES PROMOCIONAIS 679			25.000,00		919.659,21D
05/12/2016	Pela Baixa Venda ativo imobilizado cf 20946 - JAIR					
	VICENTE LEMOS 3673				7.570,00	912.089,21D
16/05/2017	AQUISICAO DE ATIVO IMOBILIZADO 11740 - BARUDAN DO					
	BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA L 679			257.486,00		1.169.575,21D
	TOTAL GERAL =			1.681.097,80	511.522,59	
Conta :1.3.2.1.008 - 520 - COMPUTADORES E PERIFERICOS						
01/07/2014	Pela incorporação da Empresa Cia do Boné Ind e Com					
	de Confec Ltda, em 30/06/2014, conforme 8º Altera 1249			19.075,00		19.075,00D
30/04/2015	emissão de ch nr CHQ NR 1850			526,07		19.601,07D
	TOTAL GERAL =			19.601,07	0,00	
Conta :1.3.2.1.009 - 536 - MARCAS E PATENTES						
01/10/2016	Vlr Marcas e Patentes adquiridas 236 - ARAMARCAS -					
	ASSESSORIA E REPRESENTACOES 679			1.950,00		1.950,00D
	TOTAL GERAL =			1.950,00	0,00	
1.3.2.3. BENS INTANGIVEIS						
Conta :1.3.2.3.001 - 4117 - SOFTWARES E SITES DE INTERNET						
	A TRANSPORTAR					0,00D

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/-/identificador: Pj6FY EUY3T JNXX4 XPFAX

ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
C.N.P.J.: 08.155.229/0001-07

Folha :0007

CONSOLIDADO

RAZÃO PERÍODO DE: 01/01/1950 a 31/05/2018

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

DATA	CENTRO CUSTO *****	HISTÓRICO ** (***** CONTRA FILIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta :1.3.2.3.001 - 4117 - SOFTWARES E SITES DE INTERNET					
		DE TRANSPORTE			0,00D
06/01/2014		Pg Dupl nr° 1087811 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		105,00D
03/02/2014		Pg Dupl nr° 81028987 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		210,00D
13/02/2014		Pg Dupl nr° 12564787 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		315,00D
18/02/2014		Pg Dupl nr° 83739540 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		
		Pg Dupl nr° 8399 - K E M Informatica STI Ltda 52	3.863,91		4.283,91D
26/02/2014		Pg Dupl nr° 85337145 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		4.388,91D
12/03/2014		Pg Dupl nr° 9003 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		4.493,91D
18/03/2014		Pg Dupl nr° 8511 - K E M Informatica STI Ltda 52	3.863,91		8.357,82D
21/03/2014		Pg Dupl nr° 9003 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		8.462,82D
01/04/2014		Pg Dupl nr° 1501215 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		8.567,82D
16/04/2014		Pg Dupl nr° 1722213-4 - Google Brasil Internet Ltd a 52	105,00		8.672,82D
23/04/2014		Pg Dupl nr° 8621 - K E M informatica Ltda 52	3.863,91		12.536,73D
28/04/2014		Pg Dupl nr° 198/000004-4 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		12.641,73D
08/05/2014		Pg Dupl nr° 198/000004-4 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		12.746,73D
22/05/2014		Pg Dupl nr° 198/0000004-4 - Google Brfasil Intern et Ltda 52	105,00		12.851,73D
03/06/2014		Pg Dupl nr° 198/000004-4 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		12.956,73D
09/07/2014		Pg Dupl nr° 198/0000900-3 - Google Brasil Internet Ltda 52	105,00		13.061,73D
18/07/2014		Pg Dupl nr° 8912 - K E M Informatica Ltda 52	3.863,91		16.925,64D
21/07/2014		Pg nf nr° 294640741 - Universo Online S/A 52	71,00		16.996,64D
24/07/2014		Pg Dupl nr° 9430589-3 - Google Brasil Internet Ltd a 52	105,00		17.101,64D
01/08/2014		Vlr despesas c/ informatica cf nr nr° 127-K E M IN FORMATICA S.T.I LTDA - ME 679	3.863,91		
		Vlr despesas c/ informatica cf nr nr° 12609-INTERT EK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA 679	858,23		
		Vlr despesas c/ informatica cf nr nr° 13667-INTERT EK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA 679	922,59		22.746,37D
04/08/2014		DEB BCO SICOOB PG GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA - 9 5404554 52	105,00		22.851,37D
02/09/2014		Pg Dupl nr° 198/00000901-1 - Google Brasil Intern et Ltda 52	105,00		22.956,37D
19/09/2014		DEB BCO SICOOB PG GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA - 3 19726-6 52	105,00		23.061,37D
01/10/2014		Prestação de serviços à prazo cf. RPS 1470 - BRIDG E TEXTIL E SISTEMAS LTDA - EPP 679	3.680,00		26.741,37D
03/10/2014		Prestação de serviços à prazo cf. RPS 2014059 - E. D. E. G. INFORMATICA LTDA. - ME 679	480,00		27.221,37D
20/10/2014		DEB BCO BANCO DO BRA PG GOOGLE BRASIL INTERNET LT DA - 10/09 75	105,00		27.326,37D
30/10/2014		CHQ NR 1616 BCO SICOOB PG GOOGLE BRASIL INTERNET L TDA - 10-09 2892	105,00		
		CHQ NR 1616 BCO SICOOB PG CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITL S/A - 7207638 2892	350,00		27.781,37D
		A TRANSPORTAR			27.781,37D



ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI				Folha :0008		
C.N.P.J.: 08.155.229/0001-07						
CONSOLIDADO						
RAZÃO		PERÍODO DE: 01/01/1950 a 31/05/2018		VALORES EXPRESSOS EM REAIS		
DATA	CENTRO CUSTO *****	HISTÓRICO **(*)*****	CONTRA FILIAL	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
Conta :1.3.2.3.001 - 4117 - SOFTWARES E SITES DE INTERNET						
	DE TRANSPORTE					27.781,37D
01/11/2014	Vlr propagandas e publicidades cf nf nr° 3105234 - GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.					
		679		212,57		27.993,94D
03/11/2014	Vlr despesas c/ informatica cf nr nr° 3642648 - CE RTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A					
		679		50,00		28.043,94D
13/11/2014	DEB BCO BANCO DO BRA PG GOOGLE BRASIL INTERNET LT DA - 10-9					
		75		105,00		28.148,94D
09/12/2014	CHQ NR 1661 BCO SICOOB PG GOOGLE BRASIL INTERNET L TDA - 10-9-11/2014					
		2892		105,00		28.253,94D
31/05/2016	Vlr despesas c/ informatica cf nr nr° 5529785 - CE RTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A					
		679		263,00		28.516,94D
01/12/2016	Vlr despesas c/ informatica cf nr nr° 4658816 - CE RTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A					
		679		112,00		28.628,94D
07/12/2016	Vlr despesas c/ informatica cf nr nr° 4665739 - CE RTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A					
		52		112,00		28.740,94D
01/01/2017	Vlr ajuste lancamentos anteriormente ora efetuados					
		3706			27.903,94	837,00D
31/05/2017	Vlr despesas c/ informatica cf nr nr° 4118741 - SA FEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA					
		679		210,00		1.047,00D
18/10/2017	Vlr despesas c/ informatica cf nr nr° 4154946 - SA FEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA					
		679		365,00		1.412,00D
01/11/2017	Vlr despesas c/ informatica cf nr nr° 4159230 - SA FEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA					
		679		210,00		1.622,00D
TOTAL GERAL =				29.525,94	27.903,94	